



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano IV | Edição nº 303 | 07 de janeiro de 2021

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.225, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Decreta a prorrogação da quarentena no Município de Sabino, denominada de “Quarentena Responsável”, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências complementares

Doutor EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Sabino, Estado de São Paulo, Comarca de Lins, no uso de suas atribuições legais, DECRETA

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus”;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia da COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 e outras providências correlatas;

Considerando Decreto Estadual 65.114, de 7 de agosto de 2020, que estende até 23 de agosto de 2020 o prazo da quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, e dá outras providências correlatas;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.136, de 18 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Sabino e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pela COVID-19, no âmbito do Poder Executivo do Município de Sabino;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.145, de 30 de março de 2020, que declara Situação de Calamidade Pública no Município de Sabino para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 e dis-

põe sobre medidas adicionais;

Considerando o Plano São Paulo e o Pacto Regional”, firmado pelos municípios pertencentes à área de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI, e o seu enquadramento, a partir de 10 de agosto de 2.020, no Cenário 3 – Fase Amarela, que permite a flexibilização de atividades não essenciais, com restrições.

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 65.437/20 que estende a medida de quarentena no Estado de São Paulo, de que trata o Decreto Estadual nº. 64.881/20, até 07 de fevereiro de 2021.

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 65.384 de 17/12/2020 que “dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas”.

DECRETA

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº. 2.174, de 29 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica prorrogado até 07 de fevereiro de 2021, o período da quarentena no Município de Sabino, denominada de “Quarentena Responsável”, consistente em restrição de atividades, de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus”.

Art. 2º. O art. 3º do Decreto nº. 2.135, de 16 de março de 2.020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as aulas em todos os estabelecimentos da rede municipal de ensino de Sabino, inclusive creches.

§1º. Durante todo o período de suspensão não serão computadas faltas aos alunos.

§2º. A escola pertencente a rede pública estadual de ensino deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº. 65.384/20.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sabino, 04 de janeiro de 2021.

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa na data supra.

LEONARDO MORALES DE OLIVEIRA

Diretor de Administração e Finanças

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ADITIVO 01 À ATA SRP Nº 014/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

DETENTORA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades, especificações e condições constantes do ANEXO I, parte integrante do Caderno de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 04/2020.

JUSTIFICATIVA: A empresa DETENTORA da ATA apresentou requerimento, documentações e justificativas solicitando o cancelamento do registro de preço dos Item 030 (AMITRIPTILINA 25MG Marca: TEUTO) - Motivo: Descontinuidade da produção.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 63.470,10

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 04/03/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

CÓDIGO DE RECURSOS: As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO**ADITAMENTO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019****DISPENSA Nº 020/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

CONTRATADA / ORGANIZAÇÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA – CNPJ: 22.533.209/0001-53

OBJETO: Ação conjunta entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA para o gerenciamento, conservação e manutenção da Creche Rosa Eid, localizada na Rua dos Expedicionários nº 622, Jardim Imperial, Sabino/SP, a qual atende crianças de até 0 (zero) a 4 (quatro) anos na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, mediante o oferecimento de programas e espaço para a descoberta, a aprendizagem, o desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho parte integrante do Termo de Colaboração nº 001/2020.

VALOR MENSAL: R\$ 46.442,35

VALOR DO ADITIVO (12 MESES): R\$ 557.308,19

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, com início em 06/01/2020 e término em 06/01/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CÓDIGO DE RECURSOS: 3.3.50.43.00, Ficha nº 301.

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2021

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO**ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 001/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

CONTRATADO(A): JTDR INFORMATICA LTDA - CNPJ: 08.236.844/0001-48

OBJETO: Locação de equipamentos (Um Coletor de Dados, com cartão de memória, um cabo para transmissão de dados via USB, um carregador bivolt, uma capa de silicone, uma Impressora Datecs BL-112BT e um carregador, uma capa em couro para a impressora, 300 rolos de bobinas) e licença de uso do software SisPalm, que fazem parte integrante deste termo, bem como prestação de serviços complementares neles descritas.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 7.200,00

VALOR DO 1º ADITIVO: R\$ 7.486,92

VALOR DO 2º ADITIVO: R\$ 7.800,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 22.486,92

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, com início em 04/01/2019 e término em 04/01/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CÓDIGO DE RECURSOS: 3.3.90.39.00, Ficha(s) nº(s) 510.

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2021